



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015
(Do Sr. Augusto Coutinho)

Altera os arts. 41, 43 e 52 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para vedar a possibilidade de presidentes de comissão e líderes serem relatores de proposições.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução introduz, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, o impedimento de presidentes de comissão e de líderes para relatar proposições.

Art. 2º Os arts. 41, I, 43, e 52, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passam a vigorar com as alterações seguintes:

“Art. 41. (...)

.....

VI – designar relatores e relatores substitutos e distribuir-lhes a matéria sujeita a parecer, observados os impedimentos mencionados nos §§ 1º e 2º do art. 43;

.....”. (NR)

Art. 43. Nenhum Deputado poderá presidir reunião de comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor.

§ 1º Não poderá o autor de proposição ser dela relator, ainda que substituto ou parcial.

§ 2º Não poderão também ser relatores de proposição os presidentes de comissão e os líderes”. (NR)

.....

Art. 52. (...)

.....



§ 3º Esgotado o prazo destinado ao relator, o presidente da comissão designará outro membro para relatá-la no prazo improrrogável de duas sessões, se em regime de prioridade e de cinco sessões, se em regime de tramitação ordinária.

.....”. (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o projeto de resolução ora apresentado, pretendemos vedar a possibilidade de presidentes de comissão e de líderes assumirem a relatoria de proposições na Câmara dos Deputados.

Não é segredo para ninguém que esses três tipos de cargos ou funções – presidente de comissão, líder partidário e relator de proposição – são os que detêm maiores poderes no âmbito do processo legislativo, em razão de uma série de prerrogativas que o Regimento Interno assegura àqueles que os exercem.

Com efeito, presidentes de comissão comandam praticamente sozinhos o andamento dos trabalhos no âmbito de seus órgãos, decidindo o que entrará nas pautas de deliberação, resolvendo questões de ordem, designando os relatores, etc. Líderes, a seu turno, têm atuação destacada por poderem subscrever, em nome de suas bancadas, uma série de requerimentos relevantes, por poderem usar da palavra a qualquer tempo das reuniões e sessões, por serem figuras-chave para orientar as votações, entre outras atribuições de peso. Por sua vez, os relatores são os que estudam com mais profundidade os processos e detêm maior conhecimento sobre eles, opinando, por isso mesmo, de forma sempre privilegiada sobre o que será objeto de deliberação, podendo propor emendas e substitutivos sem necessidade de qualquer apoio, detendo a prerrogativa de acolher ou rejeitar as que são apresentadas pelos demais deputados, enfim, têm grande capacidade de influenciar o resultado final das deliberações sobre as matérias por eles relatadas.

Por tudo isso, pensamos que nenhum desses três cargos ou funções pode ser acumulado na figura de um mesmo parlamentar, sob pena de se concentrarem demasiadamente tantos poderes. O Parlamento é o lugar, por excelência, do dissenso, da diversidade e do equilíbrio entre forças diversas, devendo as atribuições regimentais de relevo, no processo legislativo, serem razoavelmente distribuídas e não excessivamente concentradas nas mãos de poucos parlamentares.

Para atingir o objetivo pretendido, a proposição não só insere norma explícita no art. 43 para impedir que presidentes de comissão e líderes possam ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS

designados relatores, como também retira, de dois outros dispositivos regimentais, a atual previsão da possibilidade de “avocação” de relatoria pelos presidentes de comissão.

Por acreditarmos que o presente projeto de resolução aperfeiçoa o regimento interno dos trabalhos legislativos da Câmara dos Deputados, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **Augusto Coutinho**
Solidariedade/PE